



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 15796, DE 28 DE MARÇO DE 2011

Acrescenta dispositivo ao RICMS/RO que prorroga o prazo de vigência para obrigatoriedade na utilização de NF-e nas operações internas em que o destinatário seja a Administração Pública direta ou indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual; e

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o § 2º ao artigo 196-A2 ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº. 8321, de 30 de abril de 1998: (Protocolo ICMS 02/11, efeitos a partir de 1º /12/10)


“ § 2º O disposto no inciso I do “caput” somente se aplica às operações internas praticadas a partir de 1º de abril de 2011.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2011, 123º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador


BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças


MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Coordenadora-Geral da Receita Estadual



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

OFÍCIO Nº 153/GAB/CRE/SEFIN/2011

Porto Velho, 25 de março de 2011.

Assunto: Encaminha texto legal para publicação e demais providências.

Senhor Coordenador,

Com os nossos atenciosos cumprimentos, encaminhamos o TEXTO LEGAL, abaixo descrito, para providências, com vistas a sua aprovação e publicação:

<i>Tipo</i>	<i>Descrição</i>
<i>Decreto</i>	<i>Acrescenta dispositivo ao RICMS/RO que prorroga o prazo de vigência para obrigatoriedade na utilização de NF-e nas operações internas em que o destinatário seja a Administração Pública direta ou indireta.</i>

Informamos que o arquivo eletrônico correspondente está disponível no correio eletrônico na página da SEFIN em cotel@sefin.ro.gov.br.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de consideração e apreço.


Maria do Socorro Barbosa Pereira
Coordenadora Geral da Receita Estadual

Ilmo. Sr.
Márcio Juliano Borges Costa
Coordenador Técnico Legislativo – CGAG/COTEL
Porto Velho – RO

Com Cópia para:
Ilmo. Sr.
Benedito Antônio Alves
Secretário de Estado de Finanças /SEFIN
Porto Velho-RO

“DESENVOLVIMENTO SÓ SE FAZ COM IMPOSTO PAGO”